

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 128/2016

Aprova o Plano Diretor Municipal de Turismo Sustentável de Rubinéia e dá outras providências.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de Turismo Sustentável de Rubineia, nos termos da Resolução ST nº 14, de 21 de junho de 2016, da Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rubineia - SP, 25 de agosto de 2016.



Clevoci Cardoso da Silva
Prefeita Municipal

Declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar foi registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, conforme dispõe a lei orgânica municipal.



ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento